



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.160, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.420/2025 do Vereador Davson da Silva Santos “DAVSON SANTOS”)

“Institui o Gabinete Itinerante do Vereador em Carapicuíba, destinado a funcionar como ouvidoria parlamentar itinerante para aproximar a população do Legislativo”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica instituído o Gabinete Itinerante do Vereador na circunscrição do Município de Carapicuíba.

Parágrafo único. O Gabinete Itinerante dar-se-á em caráter de ouvidoria parlamentar destinado à população com o objetivo de receber sugestões dos munícipes, acerca de melhorias coletivas em geral, para a elaboração de proposições destinadas ao Poder Executivo Municipal e às esferas estadual e federal.

Art. 2º O Gabinete Itinerante do Vereador pode ser realizado em passeios públicos, parques, praças, calçadas, bairros do município de Carapicuíba, sem a geração de quaisquer ônus ao Legislativo ou Executivo Municipal, sendo sua realização de inteira responsabilidade do parlamentar interessado. Ele terá formato padrão de estrutura móvel com medida máxima de até 4 X 4 (dezesseis metros quadrados), cuja instalação não deverá prejudicar o trânsito de pedestres e veículos.

Art. 3º O Gabinete Itinerante poderá:

I - levar ao conhecimento do(s) vereador(es) da Câmara Municipal os principais problemas e aspirações detectadas junto à população para discussão e debate na Casa, com vistas a elaborações de proposições que venham beneficiar a coletividade.

II - encaminhar aos órgãos públicos do Município, do Estado e da União as demandas da população com objetivo de mostrar a realidade dos cidadãos, com vistas a proporcionar uma melhor assistência e atendimento principalmente aos bairros ou regiões do Município.

III - prestar contas das atividades parlamentares mostrando quais foram as áreas



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

de atuação dos vereadores e que benefícios foram alocados para a região ou Município.

Art. 4º O Gabinete Itinerante terá os seguintes objetivos:

I - popularizar os trabalhos do Legislativo aproximando o vereador da população de cada região;

II - promover a integração entre o Parlamentar e a comunidade;

III - propiciar ao(s) vereador(es) o conhecimento e o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios;

Art. 5º O vereador estando em sua atuação parlamentar no Gabinete Itinerante obedecerá às prerrogativas contidas na Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município de Carapicuíba e Regimento Interno da Câmara Municipal de Carapicuíba - SP.

§1º As reuniões do Gabinete Itinerante deverão ser realizadas em período diverso das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

§2º O Parlamentar fará seu calendário individual ou em conjunto de instalação, divulgação e atuação do Gabinete Itinerante.

Art. 6º Para o atendimento do Gabinete Itinerante, o vereador contará com a ação conjunta de seus assessores, os quais deverão percorrer anteriormente os locais onde serão realizadas as reuniões, fazendo a divulgação da data e horário.

Art. 7º O Gabinete Itinerante terá caráter ordinário, não deliberativo e reunir-se-á em locais distintos, dentro da circunscrição territorial do Município de Carapicuíba, tais como centros comunitários, logradouros públicos, praças e outros locais correlatos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 24 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos